ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUST.MILITAR SEGUNDA INSTANCIA			
02.04.014.2.008	30.000.000	33.500.000	63.500.000
TOTAL	30.000.000	33.500.000	63.500.000

06.02 PRIMEIRA AUDITORIA

4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000.000
SUB-TOTAL		5.000.000
T O T A L		5.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUST.MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA			
02.04.014.2.009	0	5.000.000	5.000.000
TOTAL	0	5.000.000	5.000.000

06.03 SEGUNDA AUDITORIA

4.1.2.0 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000.000
SUB-TOTAL		5.000.000
T O T A L		5.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUST.MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA			
02.04.014.2.009	0	5.000.000	5.000.000
TOTAL	0	5.000.000	5.000.000

06.05 QUARTA AUDITORIA

4.2.6.0 CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		6.500.000
SUB-TOTAL		6.500.000
T O T A L		6.500.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
MANUTENCAO DE PROPRIOS			
02.04.014.2.768	0	6.500.000	6.500.000
TOTAL	0	6.500.000	6.500.000

REDUCAO

06 TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR
06.01 TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR

3.1.9.2 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		1.855.000
SUB-TOTAL		1.855.000
T O T A L		1.855.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUST.MILITAR SEGUNDA INSTANCIA			
02.04.014.2.008	1.855.000	0	1.855.000
TOTAL	1.855.000	0	1.855.000

06.02 PRIMEIRA AUDITORIA

3.1.9.2 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		530.000
SUB-TOTAL		530.000
T O T A L		530.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUST.MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA			
02.04.014.2.009	530.000	0	530.000
TOTAL	530.000	0	530.000

06.03 SEGUNDA AUDITORIA

3.1.9.2 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		530.000
SUB-TOTAL		530.000
T O T A L		530.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUST.MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA			
02.04.014.2.009	530.000	0	530.000
TOTAL	530.000	0	530.000

06.04 TERCEIRA AUDITORIA

3.1.9.2 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		265.000
SUB-TOTAL		265.000
T O T A L		265.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUST.MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA			
02.04.014.2.009	265.000	0	265.000
TOTAL	265.000	0	265.000

06.05 QUARTA AUDITORIA

3.1.9.2 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		530.000
SUB-TOTAL		530.000
T O T A L		530.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
DISTRIB.JUST.MILITAR PRIMEIRA INSTANCIA			
02.04.014.2.009	530.000	0	530.000
TOTAL	530.000	0	530.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO

06 TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR
ADMINISTRACAO DIRETA
06.01 TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR
T O T A L 63.500.000
4A. QUOTA 63.500.000

ADMINISTRACAO DIRETA
06.02 PRIMEIRA AUDITORIA
T O T A L 5.000.000
4A. QUOTA 5.000.000

ADMINISTRACAO DIRETA
06.03 SEGUNDA AUDITORIA
T O T A L 5.000.000
4A. QUOTA 5.000.000

ADMINISTRACAO DIRETA
06.05 QUARTA AUDITORIA
T O T A L 6.500.000
4A. QUOTA 6.500.000

TABELA 2 - REDUCAO

06 TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR
ADMINISTRACAO DIRETA
06.01 TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR
T O T A L 1.855.000
4A. QUOTA 1.855.000

ADMINISTRACAO DIRETA
06.02 PRIMEIRA AUDITORIA
T O T A L 530.000
4A. QUOTA 530.000

ADMINISTRACAO DIRETA
06.03 SEGUNDA AUDITORIA
T O T A L 530.000
4A. QUOTA 530.000

ADMINISTRACAO DIRETA
06.04 TERCEIRA AUDITORIA
T O T A L 265.000
4A. QUOTA 265.000

ADMINISTRACAO DIRETA
06.05 QUARTA AUDITORIA
T O T A L 530.000
4A. QUOTA 530.000

DECRETO N.º 24.275, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria Executiva da Habitação, do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas com Outros Serviços e Encargos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 4.750.000.000 (quatro bilhões e setecentos e cinqüenta milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de novembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO Cr$

07 GABINETE DO GOVERNADOR
07.13 SECRETARIA EXECUTIVA DA HABITACAO

3.1.3.2. OUTROS SERVICOS E ENCARGOS		4.750.000.000
SUB-TOTAL		4.750.000.000
T O T A L		4.750.000.000

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL			
10.57.316.2.776	4.750.000.000	0	4.750.000.000
TOTAL	4.750.000.000	0	4.750.000.000

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO

07 GABINETE DO GOVERNADOR
ADMINISTRACAO DIRETA
07.13 SECRETARIA EXECUTIVA DA HABITACAO
T O T A L 4.750.000.000
4A. QUOTA 4.750.000.000

DECRETO N.º 24.276, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984, o artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985 e o artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr$ 53.193.036.629 (cinquenta e três bilhões, cento e noventa e três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr$ 6.160.036.629 (seis bilhões, cento e sessenta milhões, trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros), nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 4.431, de 04 de dezembro de 1984;

II — Cr$ 44.100.000.000 (quarenta e quatro bilhões e cem milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 5.º, da Lei Complementar n.º 403, de 11 de julho de 1985; e

III — Cr$ 2.933.000.000 (dois bilhões, novecentos e trinta e três milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 1.º, da Lei n.º 4.574, de 29 de maio de 1985.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, mediante a suplementação de Cr$ 53.193.036.629 (cinquenta e três bilhões, cento e noventa e três milhões, trinta e seis mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 3.2.6.2 — Outros Encargos da Dívida Contratada, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de novembro de 1985.
FRANCO MONTORO
Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda
José Serra, Secretário de Economia e Planejamento
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de novembro de 1985.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO Cr$

07 GABINETE DO GOVERNADOR
07.40 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

3.2.1.1 TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	45.976.000.000
SUB-TOTAL	45.976.000.000
4.3.1.1 AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	7.217.036.629
SUB-TOTAL	7.217.036.629
T O T A L	53.193.036.629

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DA UNICAMP			
08.44.428.7.292	0	6.160.036.629	6.160.036.629

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA UNICAMP			
08.43.197.8.325	793.000.000	0	793.000.000
ATIVIDADES DA UNICAMP			
08.44.021.8.330	13.240.000.000	1.057.000.000	14.297.000.000
ATIVIDADES DA UNICAMP			
08.44.205.8.334	25.471.000.000	0	25.471.000.000
ATIVIDADES DA UNICAMP			
08.44.206.8.338	3.835.000.000	0	3.835.000.000
ATIVIDADES DA UNICAMP			
08.44.207.8.341	353.000.000	0	353.000.000
ATIVIDADES DA UNICAMP			
08.44.428.8.425	2.284.000.000	0	2.284.000.000
TOTAL	45.976.000.000	7.217.036.629	53.193.036.629

07.59 UNIVERS. ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP

3.1.1.1 PESSOAL CIVIL	39.631.000.000
3.1.1.3 OBRIGACOES PATRONAIS	3.623.000.000
3.2.5.1 INATIVOS	793.000.000
3.2.5.3 SALARIO-FAMILIA	53.000.000
3.2.6.2 OUTROS ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	1.430.000.000
3.2.7.1 JUROS DA DIVIDA CONTRATADA	446.000.000
SUB-TOTAL	45.976.000.000
4.1.1.0 OBRAS E INSTALACOES	6.160.036.629
4.3.5.1 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	911.000.000
4.3.6.1 AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	146.000.000
SUB-TOTAL	7.217.036.629
T O T A L	53.193.036.629

PROJETOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
HOSPITAL DE ENSINO			
08.44.428.1.250	0	6.160.036.629	6.160.036.629

ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
CURSOS DE NIVEL MEDIO			
08.43.197.2.352	793.000.000	0	793.000.000
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO UNIVERSIDADE			
08.44.021.2.353	11.364.000.000	0	11.364.000.000
ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS			
08.44.021.2.627	1.876.000.000	1.057.000.000	2.933.000.000
ENSINO A NIVEL DE GRADUACAO			
08.44.205.2.354	25.471.000.000	0	25.471.000.000
ENSINO NIVEL POS-GRADUACAO E PESQUISA			
08.44.206.2.356	3.835.000.000	0	3.835.000.000
SERV.TECN.CURSOS ESPEC.APERF.E ATUALIZ.			
08.44.207.2.357	353.000.000	0	353.000.000
ASSIST.MED.HOSP/HOSP.ENSINO CAMPUS UNIV.			
08.44.428.2.355	2.284.000.000	0	2.284.000.000
TOTAL	45.976.000.000	7.217.036.629	53.193.036.629

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO VALORES EM CRUZEIROS

07 GABINETE DO GOVERNADOR
ADMINISTRACAO INDIRETA
07.59 UNIVERS. ESTADUAL DE CAMPINAS-UNICAMP
T O T A L 53.193.036.629
4A. QUOTA 53.193.036.629

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor-Responsável
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS
Diretor do Jornal
Elias Miguel Raide
Diretor-Adjunto
Edimilson Gomes Cardial

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 – CEP 03103 – São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 – Telex (011)34557
Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Tel. 291-3344 - ramais 221 e 239
Entrega SP - Capital (domiciliar) Entrega demais localidades (via postal)

REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Semestral Cr$ 63.081 Semestral Cr$ 63.081
Despesa de Remessa Cr$ 147.219 Despesa de Remessa Cr$ 70.519
Total Cr$ 210.300 Total Cr$ 133.600

FUNCIONÁRIOS PUBLICOS ESTADUAIS
Semestral Cr$ 50.465 Semestral Cr$ 50.465
Despesa de Remessa Cr$ 147.219 Despesa de Remessa Cr$ 70.519
Total Cr$ 197.684 Total Cr$ 120.984

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA
Exemplar do dia Cr$ 2.500 Exemplar atrasado Cr$ 3.400

AGÊNCIAS
CENTRO – Galeria Prestes Maia – Tel. 37-2380 e 37-2786
MARIA ANTONIA – R. Maria Antonia, 294 – Tel. 256-7232
SÃO BENTO – Estação São Bento do Metrô – Loja 17 – Tel. 229-6316
REPÚBLICA – Estação República do Metrô – Loja 516 – Tel. 257-5915

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
AUDÁLIO FERREIRA DANTAS

Diretoria
Artes Gráficas Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial José Maria Cardoso de Assis
Financeira e Administrativa Misael Pereira dos Santos
Jornal Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1921 – CEP 03103 – São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) – Telex (011)34557